CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

*Praça Santa Rita, nº 498 – Centro – Cataguases/MG*

**RELATÓRIO Nº 243/2026**

***Da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, sobre a Emenda Aditiva nº 11/2025 do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025***

**I) Da Matéria em Exame:**

O presente Parecer tem por objeto a Emenda Aditiva do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025 de autoria do Poder Legislativo do Vereador Júnio Valentim.

**II) Da Fundamentação:**

Trata-se da Emenda Aditiva nº 11/2025 do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025, a matéria trata de zoneamento urbano, uso e ocupação do solo, o que é competência legislativa do Município, nos termos do Art. 30, I e VIII, da Constituição Federal, além do Art. 182 (política urbana). Portanto, o tema é Constitucionalmente Municipal. Não há afronta à competência de outros entes federativos, estando a proposição em consonância com o pacto federativo.

**III) Da Decisão:**

Em vista do exposto, este Relator, opina pela **LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE** da Emenda Aditiva nº 11/2025 do Projeto de Lei Complementar nº 09/2025.

Sala das Sessões, 09 de Fevereiro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GIOVANNI GROPO TOLEDO
Data: 09/02/2026 15:22:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Vereador GIOVANNI GROPO TOLEDO**

**Presidente**

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO GERALDO DIAS
Data: 09/02/2026 16:36:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Vereador RICARDO DIAS**

**Vice-Presidente**

gov.br Documento assinado digitalmente
HENRIQUE SILVA OLIVEIRA
Data: 09/02/2026 16:26:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

**Vereador HENRIQUE SILVA OLIVEIRA**

**Secretário da CCJ**